



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 05 DE MARÇO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 753

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 753

PORTARIA

PORTARIA N.º 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 014/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 014/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL, que tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. ELISA BARRETOS DOS SANTOS DARÓZ - Coordenadora PSF, como fiscal do Contrato n.º 014/2024, em consonância ao art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 05 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO N.º 016/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 7º, inciso I, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Contrato de Rateio nº 016/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. ELISA BARRETOS DOS SANTOS DARÓZ - Coordenadora PSF, como fiscal do Contrato n.º 016/2024, em consonância ao art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 08 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 031/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 002/2022 de 16 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas Portarias SEME Nº 29/2023 e 165/2023 do (a) Professor (a) MaMPA V PALOMA FERREIRA TRAVEZANI GIANIZELI, tento em vista o pedido da mesma, na vaga da Professora Camila Andreia de Souza (Encontra-se em Localização Provisória na EMEIEF Vital Lucas), TURMA DISCIPLINA 1º ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P2, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEF ORESTE BERNARDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 032/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V EDMAR NAPOLEÃO ROZA, na vaga da Professora Deise Lorencini (encontra-se localizada na Secretaria Municipal de Educação), TURMA DISCIPLINA 4º ano B, Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 033/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V FABIANA OZA DOS ANJOS DUARTE, na vaga da Professora Elizabete de Almeida (encontra-se na direção escolar da EMEF “Bodart Júnior”), TURMA DISCIPLINA 1º ano B¹, Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ADRIANI SILVA FERNANDES, na vaga da Professora Gizeli Cristina Bayerl (encontra-se cedida ao Ministério do Trabalho), TURMA DISCIPLINA 2º ano B, Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 035/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V LÍGIA DE SOUZA FONSECA, na vaga da Professora Camila Andréa de Souza Pereira (encontra-se em localização provisória na EMEIEF “Vital Lucas”), TURMA DISCIPLINA 2º ano B¹, Ensino Fundamental, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 036/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MÁRCIA HELENA COSTA DA SILVA SARTÓRIO, Disciplina de Reforço Escolar, turmas: 2º ao 5º ano do Ens. Fundamental, Classe Vaga, Turno Vespertino, com lotação na EMEF BODART JÚNIOR e Disciplina Arte, Turma Pré I B, Turno Vespertino, com lotação no CEI “Joaquina Nogueira”, com 18 horas semanais, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 037/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V IVANETE MARIA BAYERL SILVESTRINI, na vaga Classe Vaga, TURMA 2º ano A, Ensino Fundamental, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 038/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V CEDILSA MOREIRA BARROS, na vaga da professora Cristiane Alves Perim (Cedida para o Sindicato dos Trabalhadores públicos municipais de Rio Novo do Sul), TURMA Pré I B, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 039/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V JORDANA THOMPSON SILVA SANTOS, na vaga Classe Vaga, TURMA Pré II B, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 040/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 09 de julho do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARCELA WANDERMUREM DE SOUZA SILVA, na vaga da professora Claudiane Carneiro de Souza Diirr (Encontra-se de licença maternidade), TURMA 1º Ano B, Ensino Fundamental, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 041/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V BRUNA CASTELIONI MARCHIORI OSORIO, na vaga da professora Claudia Maria Carneiro de Souza (Encontra-se de licença sem vencimento), TURMA 2º Ano B, Ensino Fundamental, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 042/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V RENATA DO NASCIMENTO SHUNK na vaga Classe Vaga, TURMA 3º Ano B, Ensino Fundamental, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 043/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ADRIANA KOPPE ALMEIDA MORELI na vaga da professora Dayana P. M. Marin (Encontra-se como Secretária Municipal de Educação), TURMA Berçário A, Creche, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI “Joaquina Nogueira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 044/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V RUDINÉIA GONÇALVES NUNES KOBİ, na vaga da professora Renata de Cássia dos santos Mameri (Encontra-se como Inspectora Municipal de Educação), TURMA Maternal II A, Creche, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI “Joaquina Nogueira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 045/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARIA PRECIOSA SERPA, na vaga da professora Elaine Wetler Pereira (Encontra-se de licença para cursar mestrado), TURMA Maternal II A¹, Creche, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI “Joaquina Nogueira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 046/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARLETE DE SOUZA BARCELLOS LOUZADA, na vaga da professora Carina Guio Marin Mameri (Encontra-se na direção Escolar da EMEIEF "Vital Lucas"), TURMA EI Mista B, Creche, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 047/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARILENE DO ROSÁRIO DALMOLIN, na vaga da professora Elaine Wetler Pereira (Encontra-se de licença para cursar mestrado), TURMA Maternal II B, Creche, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 048/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V SÍLVIA CASTELARI MARCONCINI ROHR, na vaga da professora Dayana P. M. Marin (Encontra-se como Secretária de Educação), TURMA Pré I B, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 049/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V GERUZA ADAME DE ALMEIDA, na vaga da professora Edina Pessini Silva (Encontra-se na direção escolar do CEI "Joaquina Nogueira"), TURMA Pré I B¹, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 050/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V SUZANA ALMEIDA ALVES AGUIAR, na vaga da professora Claudia Renata de Oliveira Morães (Encontra-se em localização provisória na EMEIEF "Vital Lucas"), TURMA Pré II B, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V IZADORA NAPOLEÃO FILGUEIRA, na vaga Classe Vaga, TURMA Pré II B¹, Educação Infantil, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V CHRISTIANE LORENCINI PASCOAL GONÇALVES, na vaga Classe Vaga, Disciplina Arte, TURMA Maternal III A e Maternal III A¹, Creche, turno Matutino, com 06 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação no CEI "Joaquina Nogueira".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 053/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA I GECIMARA FIDELIS KOPPE HARTUIQ, na vaga Classe Vaga, Disciplina Arte, TURMA 5º ano B, Turno Vespertino, na EMEF "Bodart Júnior"; Disciplina Arte, Turma 1º ano B, 2º ano B, 3º ano B, 4º ano B e 1 Atendimento Domiciliar a criança com necessidades especiais, turno Vespertino, na EMEIEF "Vital Lucas"; 1 Atendimento Domiciliar a criança com necessidades especiais, Turno Matutino no CEI "Joaquina Nogueira" com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando o artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MAGALY LMEIDA VOLPATO ROHR, na vaga da professora Ana Verônica Admiral zambi/ Jéssyca Paula Pontes S. Rossi (Encontra-se na sala de Atendimento Educacional Especializado/Coordenação Escolar), TURMA Pré I e II, Turno Vespertino, na EMEIEF "Quarteirão"; com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 055/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P4, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 30 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEF Oreste Bernardo e EMUEI “José Lima de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 056/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V SHIRLEY BARROS DE OLIVEIRA, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P4, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 35 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF Cachoeirinha e EMPEIEF “Ivo Menegardo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 057/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARIA ANGÉLICA FERNANDES NASCIMENTO, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P2, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Cachoeirinha”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 058/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V OLÍVIA THOMPSON CÂNDEA, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VEPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Cachoeirinha”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 059/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V MARINEZ LOUZADA BIGUE, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P1, turno MATUTINO/VEPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Cachoeirinha”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 060/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V RENATA DE FREITAS CASTELLARI MARQUEZINI, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P1, turno MATUTINO/VEPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Alto Mundo Novo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 061/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V GLÁUCIA ANTEQUESTE ZUCOLOTO, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P2, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Alto Mundo Novo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 062/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V JULIANA GIOVANELLE HEMERLY, na vaga Classe Vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Alto Mundo Novo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 063/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V LUIZA WETLER SABINO, na vaga da professora Hellen Bernardo de Oliveira (Encontra-se na direção escolar da EMEIEF “Quarteirão), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEF “Oreste Bernardo” e EMUEI “José Lima de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 064/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI, na Vaga da professora Larissa Michelle de Oliveira Agnolete Bastos (encontra-se localizada na SEME), TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P1, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEF “Oreste Bernardo” e EMUEI “José Lima de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 065/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V DAYANE MENEGARDO MARINATO, na Vaga classe vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P3, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Ivo Menegardo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 066/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V CARINA GOMES GIOVANELLI, na Vaga classe vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P2, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Ivo Menegardo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 067/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 11.393 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – PROETI;

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V RENARA GESSEKA MENEZES DA SILVA, na Vaga classe vaga, TURMA DISCIPLINA Pré Escolar ao 5º ANO ENS. FUNDAMENTAL, Integral, P1, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Princesa”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 068/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V LUCIANA NUNES CALVI, na Vaga classe vaga, TURMA 2º ANO ENS. FUNDAMENTAL, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 069/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V ALESSANDRA DAROS MOZER, na Vaga classe vaga, TURMA Pré I e II Educação Infantil, turno VESPERTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 070/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006; Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação. Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017. Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 03 de julho do ano em curso, o (a) Professor MaMPA V JACINEIA LEITE PIRES SANTIAGO, na Vaga da professora Catiana Polonini (Encontra-se de licença maternidade e férias), TURMA 1º ano e 3º ano do Ens. Fundamental, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, a partir de 01/02/2024, com lotação na EMPEIEF “Maria Giacomelli Peterle”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.10.0007

PROCESSO Nº 000037/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, TENDO EM VISTA QUE A BENEFICIÁRIA VÍTIMA DE AGRESSÕES FÍSICAS POR PARTE DE SEU COMPANHEIRO. A PRESENTE LOCAÇÃO VISA À PROTEÇÃO DA MESMA, BEM COMO DE SEUS FILHOS MENORES, NA FORMA DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, PELO PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 30 DE AGOSTO DE 2024, a favor da Sra. IRENE DOS ANJOS ALMEIDA DE SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 111.563.967-60, no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0020

PROCESSO Nº 000461/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CPF A1, para uso do Secretário de Municipal de Planejamento, a favor da empresa GUARAPARI SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.603.641/0001-48, no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0019

PROCESSO Nº 000624/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA, a favor da empresa L. C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.331.914/0001-12, no valor global de R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0018

PROCESSO Nº 000766/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação emergencial de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, a favor da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, no valor global de R\$ 265.146,72 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0016

PROCESSO Nº 000146/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pintura Interna e Externa, com fornecimento de materiais no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, a favor da empresa AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.449.549/0001-61, no valor global de R\$ 49.573,50 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0015

PROCESSO Nº 000175/2024

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para revisão autorizada de 250 horas das Retroscavadeiras XCMG, placas SGA-3A95 e SGA-3B09, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, a favor da empresa CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.917.678/0003-23, no valor global de R\$ 10.616,76 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0014

PROCESSO Nº 007139/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO JUNTO A CETURB/ES EM 13 (TREZE) VISTORIAS NOS VEÍCULOS ESCOLARES, PARA O ANO DE 2024, a favor da empresa NILUHE - INSPECAO VEICULAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.887.037/0001-01, no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.060E0700001.09.0012

PROCESSO Nº 007269/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da empresa LIL CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.178.633/0001-76, no valor global de R\$ 84.128,80 (oitenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 20/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 18 de Agosto de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:
CUIDADOR/EDUCADOR (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
08	10	MARINÊS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	61 PONTOS

- A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2023, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
 - Os documentos serão autenticados gratuitamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
 - A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
 - Após autenticação dos documentos, a candidata deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - Documentos para contrato:
 - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - CPF dos filhos (se tiver);
 - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - Qualificação Cadastral eSocial;
 - INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
 - Exames:
 - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - VDRL;
 - EAS (URINA);
 - EPF (FEZES).
 - Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
 - Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.
- Rio Novo do Sul/ES, 05 de Março de 2024.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 20/2023
EDITAL N.º 06/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL N.º 01/2024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 06 MICROÁREA 02	01	ALAYNES SILVA SANTOS HEMERLY	<u>ITEM 5.2. letra K e ITEM 5.3. letra E</u> – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas. <u>ITEM 4.3. e ITEM 5.2. letra I</u> – Candidata não reside na área de atuação (Área 06 – <u>Microárea 02</u>);
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 MICROÁREA 05	02	EDUARDO DIIR HEMERLY	<u>ITEM 5.10. e ITEM 5.3. letra E</u> – Candidato não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 MICROÁREA 05	03	PAULO ROBERTO MARQUESINI SEDANO	<u>ITEM 4.3. e ITEM 5.2. letra I</u> – Candidato não reside na área de atuação (Área 04 – <u>Microárea 05</u>); <u>ITEM 5.3. letra C</u> – Comprovante de residência apresentado foi emitido em julho/2023, não sendo dos últimos dois meses anteriores a data da inscrição.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 04 MICROÁREA 05	06	INGRID PATUSSI KOPPE	<u>ITEM 5.2. letra K e ITEM 5.3. letra E</u> – Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde apresentado não possui a carga horária mínima de 40 horas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08	PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA	<u>ITEM 4.3. e ITEM 5.2. letra C</u> – Candidata não comprovou a escolaridade exigida; <u>ITEM 5.11.</u> – Candidata não informou a Microárea na Ficha de Inscrição; <u>ITEM 5.2. letra K e ITEM 5.3. letra E</u> – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas; <u>ITEM 5.2. letra J e ITEM 5.3. letra F</u> – Candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	MIRIAM EMILIA WINGLER	<u>ITEM 4.3. e ITEM 5.2. letra I</u> – Candidata não reside na área de atuação (Área 04 – <u>Microárea 05</u>);

ÁREA 04 MICROÁREA 05			<u>ITEM 5.2. letra K e ITEM 5.3. letra E</u> – Candidata não apresentou cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas; <u>ITEM 5.2. letra J e ITEM 5.3. letra F</u> – Candidata não apresentou cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas).
-------------------------	--	--	--

2. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 23 de Fevereiro de 2024, conforme disposto, a saber:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS) – ÁREA 04 – MICROÁREA 05:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	05	JÉSSICA HEMERLY DE FREITAS	50	50	100 PONTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS) – ÁREA 06 – MICROÁREA 02:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	04	AMANDA DA SILVA COSTA	50	50	100 PONTOS
02	07	WALESKA HULL DA SILVA	0	0	0 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 05 de Março de 2024.

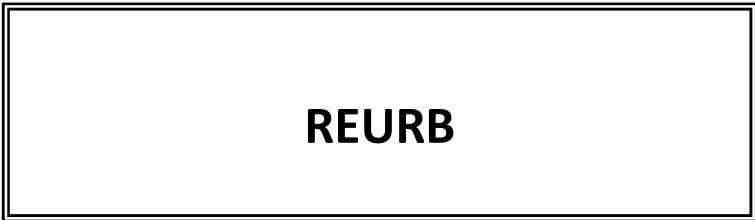
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

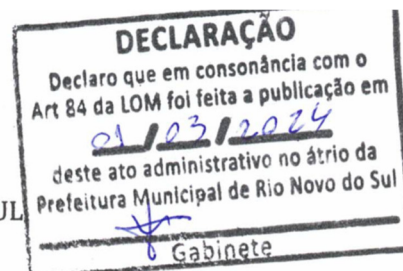
HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024
EDITAL N.º 02/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo



DECISÃO INSTAURADORA DE REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001062/2024

REQUERENTES: DEISE CARVALHO DE OLIVEIRA, e sua irmã FELL S KENSTEIN CARVALHO DE OLIVEIRA

OBJETO: SOLICITA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pelas legitimadas **DEISE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG n.º ***2184, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 058.***.***-29, residente e domiciliada na Rua ***** *, n.º **, Bairro Borsoi, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES, e sua irmã **FELL S KENSTEIN CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portadora do RG n.º ***2713, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 141.***.***-26, residente e domiciliada na Rua ***** *, n.º 00***, Apart. **, Bairro ***** *, CEP 29101-294, Vila Velha/ES, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S.

Junto ao presente vieram os seguintes documentos: *i.* Requerimento de Regularização Fundiária Urbana, assinado pelas REQUERENTES, às fls. 02-06; *ii.* CNH da primeira REQUERENTE e de seu esposo, e Certidão de Casamento, às fls. 07-08; *iii.* RG e Certidão de Nascimento das filhas da primeira REQUERENTE, às fls. 09-10; *iv.* Comprovante de Residência da primeira REQUERENTE, à fl. 11; *v.* CNH da segunda REQUERENTE e Comprovante de Residência, às fls. 12-13; *vi.* RG e CPF da genitora das REQUERENTES, à fl. 14; *vii.* Recibo de Compra e Venda, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, às fls. 15-17; *viii.* Certidão de Casamento dos pais das REQUERENTES, com averbação de divórcio, à fl. 18; *ix.* Projeto Arquitetônico, Habite-se n.º 002/2014 e Certidão Detalhada, às fls. 19-25; *x.* Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, às fls. 26-27; *xi.* IPTU, à fl. 28; *xii.* Comprovante de Residência da genitora das REQUERENTES; *xiii.* Despacho da Coordenadoria de Regularização Fundiária, à fl. 29.

Registro que em 2021 foi instituído no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, através do Decreto Municipal n.º 639/2021, o Programa Permanente de Regularização

Página 1 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Fundiária, denominado “REGULARIZE SEU IMÓVEL”, e delimitada as áreas a serem atendidas por ele, objetivando cessar as irregularidades presentes nos núcleos urbanos e, consequentemente, assegurar aos indivíduos o Direito Constitucional de propriedade e moradia.

Em razão do pedido, determino a abertura do Procedimento Administrativo, devendo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, constituída pela Portaria n.º 30/2023, classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 30, inciso I, § 2º, e 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e 23, inciso I, § 2º, e 25 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018:

1. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal ou sucessores, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação, conforme o caso;
2. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
3. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto Federal n.º 13.465/2017);
4. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, conforme o caso;
5. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

Página 2 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

6. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista no art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 87 do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal n.º 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento n.º 67/CNJ/2018);
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 26 do Decreto Federal n.º 9.310/2018);

Página 3 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

11. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 89 do Decreto Federal n.º 9.310/2018;
15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 9º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Página 4 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, se for o caso;
20. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto Federal n.º 9.310/18);
21. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
22. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
23. Emitir conclusão formal do procedimento.

A notificação (pessoal e por edital) descrita no **item 01** deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Vale destacar que, a depender do grau de irregularidade do núcleo, algumas fases podem ser suprimidas ou simplificadas, sendo desnecessário cumprir o rito apenas por cumpri-lo. Isso porque, dentro do processamento podemos dispensar atos desnecessários se o objetivo pretendido pelo documento foi cumprido por outra forma.

Ademais, conforme prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, os parcelamentos ocorridos antes de 19/12/1979, data de publicação da Lei Federal n.º 6.766/1979, podem ser regularizados de forma mais simplificada, haja vista pressupor-se que a sua infraestrutura já estaria regularmente implantada.

Nesse caso, o Município emite certidão atestando a existência do núcleo anterior a 19/12/1979, instaura a REURB, promove a classificação da modalidade (E ou S), realiza a fase de notificações e de cadastro de ocupantes, expedindo, ao final, a Certidão de Regularização Fundiária, com a listagem de ocupantes para Legitimação Fundiária ou a Legitimação de Posse.

Ressalta-se que, para fins de registro, além dos documentos supracitados, faz-se necessária a Planta da área em regularização, constando o seu perímetro, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, bem como a descrição técnica do perímetro da área, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica – o georreferenciamento não é obrigatório.

O sentido da dispensa do georreferenciamento é porque não se exige a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária para o registro da REURB pelo rito da Inominada, conforme § 2º do art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, justamente por se tratar de núcleo urbano informal dotado de infraestrutura mínima essencial (art. 36, § 1º da Lei Federal n.º 13.465/2017) e publicamente integrado à cidade (inciso III, § 1º, art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Publique-se no meio oficial e nos átrios da sede da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência ao legitimado.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul/ES, 01 de março de 2024.

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
01/03/2024
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000644/2024

REQUERENTES: RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINE, e seu esposo MAURICIO SEDANO MARCONSINE

OBJETO: SOLICITA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **RENATA PEREIRA TOGNERI MARCONSINE**, brasileira, professora, portadora do RG n.º ***8493, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 071.***.***-48, e seu esposo **MAURICIO SEDANO MARCONSINE**, brasileiro, motorista, portador do RG n.º ***1779, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 070.***.***-12, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua ***** s/nº, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social – REURB-S.

Junto ao presente vieram os seguintes documentos: *i.* Requerimento de Regularização Fundiária Urbana, assinado pelos REQUERENTES, às fls. 02-06; *ii.* CNH, Certidão de Casamento e Comprovante de Residência, às fls. 07-10; *iii.* Compromisso de Compra e Venda, às fls. 11-13; *iv.* Projeto Arquitetônico, às fls. 14-19; *v.* Despacho da Coordenadoria de Regularização Fundiária, à fl. 20.

Registro que em 2021 foi instituído no âmbito do Município de Rio Novo do Sul/ES, através do Decreto Municipal n.º 639/2021, o Programa Permanente de Regularização Fundiária, denominado “**REGULARIZE SEU IMÓVEL**”, e delimitada as áreas a serem atendidas por ele, objetivando cessar as irregularidades presentes nos núcleos urbanos e, consequentemente, assegurar aos indivíduos o Direito Constitucional de propriedade e moradia.

Página 1 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Em razão do pedido, determino a abertura do Procedimento Administrativo, devendo a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, constituída pela Portaria n.º 30/2023, classificar e fixar uma das modalidades da REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 30, inciso I, § 2º, e 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e 23, inciso I, § 2º, e 25 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto Federal n.º 9.310/2018:

1. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal ou sucessores, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação, conforme o caso;
2. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
3. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto Federal n.º 13.465/2017);
4. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, conforme o caso;
5. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
6. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB Inominada, prevista no art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 87 do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do

Página 2 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal n.º 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento n.º 67/CNJ/2018);
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 26 do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
11. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Página 3 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 89 do Decreto Federal n.º 9.310/2018;
15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 9º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§ 1º, art. 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, se for o caso;

Página 4 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

20. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto Federal n.º 9.310/18);
21. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);
22. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
23. Emitir conclusão formal do procedimento.

A notificação (pessoal e por edital) descrita no **item 01** deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto Federal n.º 9.310/2018);

Vale destacar que, a depender do grau de irregularidade do núcleo, algumas fases podem ser suprimidas ou simplificadas, sendo desnecessário cumprir o rito apenas por cumpri-lo. Isso porque, dentro do processamento podemos dispensar atos desnecessários se o objetivo pretendido pelo documento foi cumprido por outra forma.

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Ademais, conforme prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, os parcelamentos ocorridos antes de 19/12/1979, data de publicação da Lei Federal n.º 6.766/1979, podem ser regularizados de forma mais simplificada, haja vista pressupor-se que a sua infraestrutura já estaria regularmente implantada.

Nesse caso, o Município emite certidão atestando a existência do núcleo anterior a 19/12/1979, instaura a REURB, promove a classificação da modalidade (E ou S), realiza a fase de notificações e de cadastro de ocupantes, expedindo, ao final, a Certidão de Regularização Fundiária, com a listagem de ocupantes para Legitimação Fundiária ou a Legitimação de Posse.

Ressalta-se que, para fins de registro, além dos documentos supracitados, faz-se necessária a Planta da área em regularização, constando o seu perímetro, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, bem como a descrição técnica do perímetro da área, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica – o georreferenciamento não é obrigatório.

O sentido da dispensa do georreferenciamento é porque não se exige a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária para o registro da REURB pelo rito da Inominada, conforme § 2º do art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017, justamente por se tratar de núcleo urbano informal dotado de infraestrutura mínima essencial (art. 36, § 1º da Lei Federal n.º 13.465/2017) e publicamente integrado à cidade (inciso III, § 1º, art. 69 da Lei Federal n.º 13.465/2017).

Publique-se no meio oficial e nos átrios da sede da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência ao legitimado.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de março de 2024.


JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Página 6 de 6

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
Rua Capitão Bley, n.º 08, Bairro Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1104 – CNPJ 27.165.711/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO